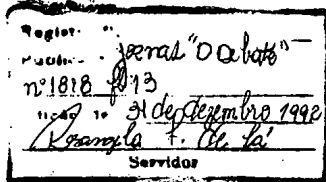


ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

LEI Nº 1.380/92



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaé, para o exercício de 1993, estima a Receita em Cr\$ 768.083.345.058,00 (setecentos e sessenta e oito bilhões, oitenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	125.362.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	16.559.000.000,00
1.3 - Receita de Serviços	3.690.000.000,00
1.4 - Transferências Correntes	496.943.135.058,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	125.525.210.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens	2.000.000,00
2.2 - Transferências de Capital	1.000.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	1.000.000,00

TOTAL DA RECEITA PREVISTA

768.083.345.058,00

J

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético:

D E S P E S A S P O R F U N Ç Õ E S

01 - Legislativa	42.490.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	87.328.600.000,00
04 - Agricultura	14.559.600.000,00
08 - Educação e Cultura	226.690.509.600,00
10 - Habitação e Urbanismo	90.208.799.698,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	8.053.958.400,00
13 - Saúde e Saneamento	156.738.677.360,00
14 - Trabalho	33.300.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	54.892.200.000,00
16 - Transporte	53.821.000.000,00
TOTAL GERAL	768.083.345.058,00

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

10.01 - Plenário da Câmara	9.300.000.000,00
10.02 - Secretaria da Câmara	34.110.000.000,00

PODER EXECUTIVO

20.01 - Gabinete do Prefeito	18.011.600.000,00
20.02 - Procuradoria Geral	4.214.800.000,00
20.03 - Assessoria de Comunicação Social	3.341.400.000,00
20.04 - Secretaria M. de Planejamento e C. Geral	6.462.000.000,00
20.05 - Secretaria M. de Administração	93.671.000.000,00
20.06 - Secretaria M. de Fazenda	36.417.600.000,00

20.07 - Secretaria M. de Saúde	107.375.077.360,00
20.08 - Secretaria M. de Educação	224.599.300.000,00
20.09 - Secretaria M. de Cultura e Turismo	9.645.168.000,00
20.10 - Secretaria M. de Esporte e Lazer	5.717.200.000,00
20.11 - Secretaria M. de Serviços Públicos	97.174.000.000,00
20.12 - Secretaria M. de Obras	92.855.799.698,00
20.13 - Secretaria M. de Promoção Social e D. Comunit.	7.265.200.000,00
20.14 - Secretaria M. de Meio Ambiente	3.363.600.000,00
20.15 - Secretaria M. de Agricultura e Abastecimento..	<u>14.559.600.000,00</u>
TOTAL GERAL	<u>768.083.345.058,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar normas e procedimento na execução do orçamento de forma a obter o equilíbrio na gestão financeira.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1993 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa prevista nesta Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1993, após sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 1992.


 SYLVIO LOPES TEIXEIRA
 Prefeito